

**LEI N. 2.559/2.004.**

***“Autoriza o Poder Executivo a descaracterizar e doar área pública, localizada no bairro Novo Centro, neste Município e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar à Associação Empresarial de Santa Luzia, a área de 2.368,14m<sup>2</sup>, parte da área institucional 2 de 20.419,09m<sup>2</sup>, situada na quadra 37 do loteamento da Fazenda Boa Vista, terreno a ser denominado de “área 2C” com frente para a Avenida F, no Bairro Novo Centro, neste Município, com confrontações e limites conforme descrito no laudo de avaliação, memorial descritivo e croqui que passam a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no Art. 1º dessa lei será destinado à construção da sede da Associação Empresarial de Santa Luzia.

**Parágrafo único.** O desvio da finalidade descrita no “caput” deste artigo ou o término do prazo de 05 anos sem que seja dada a destinação ao bem ora doado, importa na reversão do mesmo, ao Patrimônio Público Municipal, cláusula que deverá constar do Registro do Imóvel.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.417/2002.

Santa Luzia, 29 de dezembro de 2.004.



José Raimundo Delgado  
Prefeito Municipal

**Santa Luzia**

